

PORTARIA N.º 1.343, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre medidas de contenção de despesas da Câmara Municipal de Unaí e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o artigo 80, I, “v”, da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º Limitar o uso dos aparelhos de ar condicionado a 3:30 (três horas e trinta minutos) por dia, exclusivamente, no período das 13:00 às 16:30 horas.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos durante às reuniões da Casa.

Art. 2º Reduzir a utilização dos serviços de telefonia, estabelecidos pela Portaria n.º 1.268, de 26.12.2002, a 50% (cinquenta por cento).

Art. 3º Reduzir o número de cópias mensais a que tem direito cada vereador, estabelecido pela Portaria n.º 1.317, de 7.5.2003, a 50% (cinquenta por cento).

Art. 4º À Diretoria de Administração incumbirá a fiscalização do disposto nos artigos anteriores, dando imediato conhecimento à Presidência de eventuais descumprimentos da determinação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até 31.12.2003.

Art. 4º Revoga-se a Portaria n.º 1.133, de 1º de outubro de 2001.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Unaí, 15 de setembro de 2003; 59º da Instalação do Município.

VEREADOR ALBERTO MARTINS
Presidente

ANTÔNIO MARTINS SOARES SOUTO
Secretário Geral